



**TERMO ADITIVO Nº 005/2015 - AO CONVÊNIO Nº 001/2013-SMS.G**

**PROCESSO Nº:** 2012-0.311.518-7

**CONVENIENTE:** Prefeitura da Cidade de São Paulo / Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

**CONVENIADA:** CENTRO NOSSA SENHORA DO BOM PARTO

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Implantação e implementação do Programa Acompanhante de Idosos.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar excepcionalmente a vigência do Convênio pelo período de 27/06/2015 a 31/12/2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.301.3003.4101.3390.39.00 – Fonte 00.

*Santa Agneta J. Barros*  
RF: 626.814.1  
AGPP / Suporte Técnico

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua General Jardim nº 36, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete **MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA**, doravante designada **SECRETARIA**, e do outro lado, de outro lado, o **CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO**, com sede à Av. Álvaro Ramos nº 366, Belém, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 62.264.494/0001-79, neste ato representada por sua Diretora Presidente **JUDITH ELISA LUPO**, CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o processo de transição dos serviços de saúde tratados neste CONVÊNIO para o modelo de Contrato de Gestão ou outro tipo de Contrato ou Termo Jurídico, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº. 005/2015 ao Convênio nº. 001/2013-SMS.G, consoante Portaria nº. 1078/SMS.G, publicada no DOC/SP de 24/06/2015 pagina 11, republicada no DOC/SP de 27/06/2015 pagina 35, anexada ao presente processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*[Handwritten signatures]*



*Sônia Maria J. Santos*  
RF: 526.814.1  
AGPP / Suporte Técnico

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar excepcionalmente pelo período necessário à transição dos serviços aqui tratados para Contrato de Gestão ou outro tipo de Contrato ou Termo Jurídico, na forma do cronograma especificado pelo NTCSS, de 27.06.2015 até, no máximo, 31.12.2015 o prazo de vigência constante da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONVENIO do convenio inicial.

Parágrafo Único — Deverá ser observado o prazo estabelecido no cronograma, encerrando-se o presente tão logo seja concluída a efetiva transição dos serviços, quando o presente convênio será encerrado, nos termos desta Cláusula Resolutiva.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação n.º: 84.10.10.301.3003.4101.3390.39.00 – Fonte 00, no custo total estimado de R\$1.017.010,42, para o período, mantido o Plano de Trabalho vigente, com as supressões progressivas, decorrentes da efetiva transição do serviço, que deverá ser ativamente acompanhado pelas áreas técnicas envolvidas no processo de transição.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 24 de agosto de 2015.

  
**Mariana Neubern de Souza Almeida**  
Chefe de Gabinete  
SMS/G

  
**Judith Elisa Lupo**  
Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto  
Conveniada

TESTEMUNHAS:  
  
Rejane Calixto Gonçalves  
RG. [REDACTED]

Miriam Rodrigues de Medeiros  
RG. [REDACTED]